

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 411/2004**

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES E DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA ENTRE AS ATIVIDADES PERMITIDAS EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 715/2003 - Autoria: Cláudio Ernani Marcondes de Miranda

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Autor: CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA



## PREFEITURA DO MIINICÍPIO DE JUNDIAÍ



## LEI COMPLEMENTAR N° 411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.004

Altera a Lei 2,925/85, para incluir comércio varejista de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares e de produtos de limpeza doméstica entre as atividades permitidas em edificação residencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1° A listagem integrante da Lei n° 2.925, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar acrescida do seguinte:
  - "87. comércio varejista de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares".
  - "88. comércio varejista de produtos de limpeza doméstica". (NR)
- Art. 2° O art. 2° da Lei n° 2.925, de 20 de dezembro de 1985, alterado pela Lei Complementar n° 51, de 06 de maio de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
- "VII no caso de comércio varejista de equipamentos odontológicos e médicohospitalares:
- 1. atender às exigências contidas no Código Sanitário Estadual (Lei estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978);
  - ter instalações sanitárias próprias, conforme dispuser a legislação;
  - 3. atender às demais exigências legais." (NR)

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEE MADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiai, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

maria aparecidă roddigues mazzola

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/l